



FENIX Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 1/69

DATA : 25 de fevereiro de 1969

SUMULA: Autoriza a celebrar convênio com/
o Estado do Paraná, através da Se-
cretária de Educação e Cultura, pa-
ra ajuda financeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do /
Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a
Seguinte Lei:

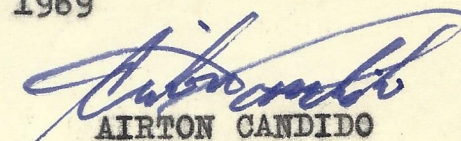
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo/
devidamente autorizado a celebrar convênio com o Go-/
vêrno do Estado do Paraná, através da Secretária de E-
ducação e Cultura, para a Cooperação, Assistência Téc-
nica e Financeira pelo Estado a este Município.

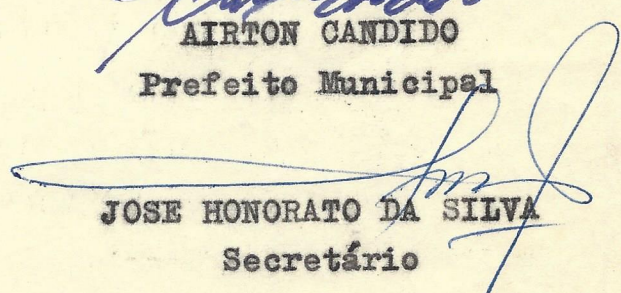
Art. 2º Fica igualmente autorizado o Che-
fe do Poder Executivo a assinar os instrumentos que
se fizerem necessários ao convênio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fê-/
nix, 25 de fevereiro de 1969




AIRTÓN CANDIDO
Prefeito Municipal


JOSE HONORATO DA SILVA
Secretário